



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS COLATINA**

**PORTARIA Nº 205, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Ofício nº 38/2022-COL-DPPGE,

**RESOLVE:**

Homologar e divulgar o edital do processo seletivo simplificado de bolsista docente extensionista no Projeto Programa-se, conforme anexo (EDITAL 08/2022).

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
*Campus Colatina*

Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES  
(27) 3723-1500

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA DOCENTE EXTENSIONISTA NO PROJETO  
PROGRAMA-SE**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Colatina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna público o processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva para seleção de bolsistas de extensão, com objetivo de atuar como extensionista no âmbito do Projeto Programa-SE, conforme diretrizes estabelecidas na CHAMADA INTERNA PROEX/DIREC - IFES Nº 03/2021 no Projeto de Extensão Programa-SE do Campus Colatina cadastrado junto à Pró-Reitoria de Extensão.

O cadastro de reserva acima descrito é realizado em parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), e tem por objetivo, promover a capacitação inicial de programadores de alunos do 9º ano de escolas da rede municipal de Colatina, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo de cadastro de reserva, por seleção pública simplificada, destina-se a selecionar bolsistas “extensionista” conforme descrito no item 2 e será executado pela equipe de coordenação do projeto, podendo contar com o apoio de outros servidores do campus Colatina.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo *site* do Ifes - campus Colatina (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o Ifes, ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de

pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 – Lei das Fundações de Apoio, e na Portaria 58/2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, a critério da coordenação do projeto.

1.8. O bolsista realizará suas atividades de forma presencial e também à distância por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) - Moodle-Cefor, conforme orientação da coordenação do projeto.

1.9. O pagamento de bolsas aos bolsistas que atuarão no projeto obedecerá aos parâmetros definidos junto à Facto.

1.10. O cronograma das etapas deste processo seletivo simplificado para cadastro de reserva encontra-se no Anexo I deste Edital.

## 2. DA EQUIPE DE APOIO AO PROJETO, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O candidato deve possuir no ato da inscrição, o perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de atuação estabelecidas no Quadro I:

Quadro I - Cadastro de reserva de bolsistas		
Área de atuação*	Vagas	Perfil exigido
Extensionista - DTI-C	4	Docente ativo efetivo do Ifes - Campus Colatina, graduado em curso superior e com mestrado, ambos ministrados por instituição de ensino credenciada pelo MEC. Ademais, deve possuir experiências comprovadas no ensino de programação de computadores e em extensão tecnológica.

2.2. A remuneração por área de atuação está descrita no Quadro II.

Quadro II - Cadastro de reserva de bolsistas			
Área de atuação profissional do bolsista	Categoria/ Nível	Carga horária semanal (mínima)	Valor (mensal)
Extensionista	DTI-C	10 horas	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

2.4. A distribuição da carga horária dos bolsistas é destinada à execução dos trabalhos no âmbito do Projeto Programe-SE, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.5. A validade do presente Edital é de 12 (doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze) meses.

2.6. O processo seletivo simplificado para composição do cadastro de reserva dar-se-á por meio de pontuação em **Prova de Títulos** com uma escala de pontuação de 0 a 100.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2. O prazo de inscrição está disposto no **Anexo I – do Cronograma**, do presente Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. O candidato deverá:

3.4.1 Acessar o endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>), no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.

3.4.2. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço: <https://forms.gle/4NXGwpwfe4VHEJsA7>

3.4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a realização da inscrição e apresentação dos requisitos necessários.

3.4.3. Preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição que está disponível no Anexo II com posterior envio por meio de *upload* através de formulário eletrônico: <https://forms.gle/4NXGwpwfe4VHEJsA7>

3.5. É vedada a inscrição, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.6. Será eliminado do processo seletivo para composição do cadastro de reserva, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo seletivo.

3.7. Não serão aceitas inscrições enviadas após o horário definido no Anexo I.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. O candidato classificado e posteriormente em caso de convocação caberá:

4.1.1. Apresentar documentação semestral relativa à execução de suas atividades, conforme o Plano de Trabalho, para efeito de pagamento de bolsa.

4.1.2. Participar de reuniões solicitadas pela coordenação, sempre que convocado, sendo este condicionante para a permanência no projeto.



- 4.1.3. Participar de momentos de capacitação, organizados pela coordenação do projeto.
- 4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.
- 4.1.5. Manter-se adimplente junto ao Ifes e Facto.
- 4.1.6. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.
- 4.1.7. Auxiliar as atividades a serem desenvolvidas no projeto, de acordo com as definições do coordenador do projeto.
- 4.1.8. Atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador.
- 4.1.9. Acompanhar as atividades junto aos estudantes beneficiados pelo projeto presencialmente no Campus Colatina e também realizar acompanhamento via Moodle-Cefor.
- 4.1.10. Reportar à coordenação do projeto, qualquer anormalidade identificada durante à execução do projeto.

## 5. DA SELEÇÃO – PONTUAÇÃO

- 5.1. Este processo seletivo será constituído em 1 (uma) **etapa**: Análise do Currículo Lattes dos candidatos (Eliminatória e Classificatória);
- 5.2 Os critérios de pontuação avaliados na análise do Currículo Lattes dos candidatos, estão especificados no Anexo II;
- 5.3 Somente serão aceitos para pontuação neste processo seletivo simplificado atividades/certificados com data anterior à data de abertura deste processo seletivo.
- 5.4. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Quadro I deste Edital.
- 5.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.
- 5.6. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo VI deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios. O recurso deverá ser enviado para [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br).
- 5.7. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.
- 5.8. Serão considerados, para efeito de contagem de pontos, os itens apresentados no currículo lattes do candidato. A qualquer tempo, a comissão deste processo seletivo poderá solicitar as comprovações dos itens no Lattes a qualquer dos candidatos.



5.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo II, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e soma.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação do processo seletivo para o cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise.

6.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.2.1. Maior pontuação considerando a soma dos itens descritos na tabela do Anexo II em Experiência Profissional;

6.2.2. Se perdurar o empate no critério 6.2.1, considerar-se-á aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado ocorrerá em conformidade com o Anexo I.

7.2 O parecer da comissão sobre eventuais recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

7.4. O resultado final deverá ser divulgado no *site* do Ifes - Campus Colatina, conforme Anexo I, sendo publicado no endereço eletrônico (<https://colatina.ifes.edu.br/editais>).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso às decisões da pontuação relativa aos critérios e comprovantes exigidos no item 3.4.2, deste que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (Anexo VI). Este formulário devidamente preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br) em conformidade com o cronograma do Anexo I até as 23h59, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) serão imediatamente indeferidos.

## **9. DA ADMISSÃO**

9.1 A contratação dos bolsistas do cadastro de reserva caberá a autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto, da disponibilidade orçamentária e de acordo com cronograma a ser publicado.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo bolsista e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação Sistêmica do Projeto e da disponibilidade orçamentária para execução.

9.3. O candidato deverá ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) horas presencias de trabalho no Ifes - Campus Colatina (ou eventualmente em alguma das escolas municipais beneficiadas), dentro da carga horária semanal a ser dedicada ao projeto.

9.4. O valor da bolsa e período de pagamento estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas, podendo sofrer atraso em função da disponibilidade de recursos, das entregas de produtos e relatórios e de trâmites de processos.

9.7. A atuação do candidato enquanto bolsista não configura em nenhuma hipótese vínculo empregatício.

9.8. Caso ocorra necessidade de trabalho em finais de semana ou feriados, poderá o bolsista desenvolver a carga horária nesses dias, mediante a anuência.

9.9. A previsão de duração do período de formação no âmbito do projeto é de 7 (sete) meses, podendo o candidato contratado a fazer *jus* a esse quantitativo de bolsas, ressalvadas, naturalmente, situações como data do início de contratação, desligamento ao logo do projeto, dentre outros.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Caso haja dúvidas quanto às informações apresentadas no Currículo Lattes, a banca examinadora desconsiderará o título.

10.2. O resultado preliminar e o resultado definitivo da pontuação de títulos serão divulgados no site oficial do Ifes - Campus Colatina, conforme as datas no Anexo I.

10.3. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados neste Edital.

10.4. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

## 11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista, durante seu período de recebimento de bolsa:

11.1.1. Apresentar relatórios semestrais de execução de atividades, para efeito do pagamento da bolsa.

11.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pelos supervisores, sendo este condicionante para a permanência do bolsista no Projeto em questão, incluindo reuniões em período noturno, ou finais de semana.

11.1.3. Ser responsável e respeitar o cumprimento da carga horária de dedicação ao projeto, estipulada conforme **o Quadro II**.

11.1.4. Seguir as determinações dos supervisores do projeto, principalmente ao que tange o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos, inclusive a confecção de relatórios.

11.1.5. No caso de desistência, encaminhar para o coordenador do projeto um relatório final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa.



11.1.6. Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A aprovação para composição do cadastro de reserva no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação do Projeto, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

12.1.1. Os candidatos habilitados no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

12.6. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão do processo seletivo simplificado, por meio do e-mail: [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br).

12.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para composição do cadastro de reserva.

Colatina (ES), 30 de maio de 2022.



**ANEXO I AO EDITAL Nº 08/2022**  
**CRONOGRAMA**

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/05/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Inscrição	De 31/05/2022 a 03/06/2022 (até às 23h59)	<a href="https://forms.gle/4NXGwpwfe4VHEJsA7">https://forms.gle/4NXGwpwfe4VHEJsA7</a>
Resultado parcial	06/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Recursos ao resultado parcial	07/06/2022 até às 16h00.	Enviar recurso para o e-mail <a href="mailto:programese.col@ifes.edu.br">programese.col@ifes.edu.br</a> até às 16h00.
Homologação do resultado final	07/06/2022	Endereço eletrônico: <a href="https://colatina.ifes.edu.br/editais">https://colatina.ifes.edu.br/editais</a>
Início previsto de execução das bolsas	08/06/2022	Ifes - Campus Colatina



## ANEXO II AO EDITAL Nº 8/2022

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontos obtidos	Pontos máximo
<b>Grupo I: Títulos acadêmicos</b>		<b>20</b>
Doutorado concluído, recomendado/reconhecido pela Capes.		<b>7</b>
Especialização concluída na área de educação, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.		<b>8</b>
Especialização em andamento na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas, recomendado/reconhecido pela Capes.		<b>5</b>
<b>Grupo II: Experiência profissional</b>		<b>80</b>
Exercício de atividade de ensino de programação de computadores remunerada (bolsista, estagiário, terceirizado, celetista ou servidor público) em instituição pública ou privada com valor de 0,5 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>25</b>
Experiência de <b>coordenação</b> em atividade de extensão, com valor de 1 (um) ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>30</b>
Experiência de <b>participação</b> (excluída a coordenação) em atividade de extensão, com valor de 0,5 ponto para cada mês, sem contabilizar fração de mês.		<b>25</b>
<b>Pontuação máxima total obtida</b>		<b>100</b>



ANEXO III AO EDITAL Nº 8/2022

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital Nº 8/2022 do Ifes - Campus Colatina

Nome do(a) Candidato(a):

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para e-mail [programese.col@ifes.edu.br](mailto:programese.col@ifes.edu.br)

Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

